



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.818/2021

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Denomina de **Rua Cleide Pinho da Silva (Cleide Pinho)**, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Cleide Pinho da Silva (Cleide Pinho)**, o logradouro Rua Projetada nº 07, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AD, AC, X, W, R, Q, M, L, I-Área Verde 10, e com seu término ao final das Quadras C-Equipamento Público Comunitário 02 e B-Área Verde 06, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.818/2021**

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Denomina de Rua Cleide Pinho da Silva (Cleide Pinho), um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Cleide Pinho da Silva (Cleide Pinho)**, o logradouro Rua Projetada nº 07, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AD, AC, X, W, R, Q, M, L, I-Área Verde 10, e com seu término ao final das Quadras C-Equipamento Público Comunitário 02 e B-Área Verde 06, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

o Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20210824122140.pdf>
 assinado por: idUser:120

CELSONO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: EFC380AB

**SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns, no uso de suas atribuições, prorroga a data limite para apresentação do credenciamento de Instituições Financeiras, relativas ao Chamamento Público nº 01/2021, que visa obter a prestação de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM – Documento Municipal de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

A data limite para entregar e/ou encaminhar a documentação exigida passa a ser 24/08/2021 até às 09h00min, na Sala de Licitações ou envio para o e-mail: financasgaranhuns@gmail.com, sendo abertos e julgados em sessão pública a ser realizada às 09h30min do dia 24/08/2021.

Garanhuns/PE, 17 de agosto de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: B2229185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021-SEDUE**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o **Parecer Jurídico** emitido pela procuradoria geral do município;
CONSIDERANDO, a necessidade da **Rede Municipal de Educação**;

CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente, em especial o **Art. 37 da Lei Municipal 3.758/2010**;

CONSIDERANDO, que existindo a necessidade da **Rede de Ensino**, poderá a **Secretária Municipal de Educação**, no exercício de sua competência discricionária e à luz do interesse público primário, a depender do caso, acrescer a carga horária dos professores inseridos no **Grupo Ocupacional do Magistério**, em efetivo exercício de regência, apenas quando destinar-se ao preenchimento de vaga na Rede Municipal, vedando-se o acréscimo da carga quando for o caso de substituição de professores e nem no período compreendido nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, bem como que, de forma exclusiva ao **Professor I**, será permitida a complementação da carga horária para fins de atuação nos anos finais do ensino fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º - ACRESCER, à carga horária do servidor a **baixo relacionado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, titular do cargo de **PROFESSOR I, 30 (Trinta) horas**, com vigência a partir de 15 de julho de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
11641	JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE	PROFESSOR I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, em 12 de agosto de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: B6A9CA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021-SEDUE**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o **Parecer Jurídico** emitido pela procuradoria geral do município;

CONSIDERANDO, a necessidade da **Rede Municipal de Educação**;

CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente, em especial o **Art. 37 da Lei Municipal 3.758/2010**;

CONSIDERANDO, que existindo a necessidade da **Rede de Ensino**, poderá a **Secretária Municipal de Educação**, no exercício de sua competência discricionária e à luz do interesse público primário, a depender do caso, acrescer a carga horária dos professores inseridos no **Grupo Ocupacional do Magistério**, em efetivo exercício de regência, apenas quando destinar-se ao preenchimento de vaga na Rede Municipal, vedando-se o acréscimo da carga quando for o caso de substituição de professores e nem no período compreendido nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, bem como que, de forma exclusiva ao **Professor I**, será permitida a complementação da carga horária para fins de atuação nos anos finais do ensino fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º - ACRESCER, à carga horária das servidora a **baixo relacionadas**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, titular do cargo de **PROFESSOR I, 30 (Trinta) horas**, com vigência a partir de 01 de agosto de 2021.

MATRÍCULAS	NOME	CARGO
2258	ADELMA ELIAS DA SILVA	PROFESSOR I
5373/11666	MARINALDA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE